

RESOLUÇÃO n.º 031/2018

*“Dispõe sobre a **Composição das Bancas de Trabalho de Conclusão** das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu - Uniguaçu”.*

A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a composição das Bancas de Trabalho de Conclusão das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) da seguinte forma:

I – Os membros da banca de Trabalho de Conclusão apenas poderão ser professores devidamente contratados e com vínculo direto com a Instituição, a não ser que o Trabalho seja de extrema relevância científica ou haja a falta, na Instituição, de professores capacitados para participação;

II – Cabe ao coordenador do Trabalho de Conclusão a organização das bancas, junto à Central de Estágio e TCC (CCET), bem como, ouvindo a coordenação do curso a aceitação ou não dos membros da banca;

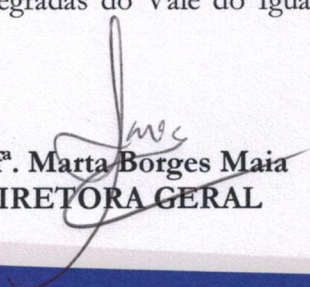
III – Os Trabalhos de Conclusão serão apresentados de forma pública e dentro das dependências da Instituição, salvo em casos que seja requerido previamente e com devidas justificativas, mediante aprovação da Coordenação Acadêmica, a indicação de locais externos;

IV – As demais normas seguirão o que prevê o manual de Estágio e Trabalho de Conclusão de cada curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


Prof.ª Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL